



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 356

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Ibertioga autorizado a firmar convênios de Cooperação Financeira com o Governo do Estado de Minas Gerais, através de suas Secretarias de Governo, ratificados todos os atos anteriores.

Artigo 2º - Revogadas as disposições contrárias entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 1989.

JOSÉ FRANCISCO DE MIRANDA FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL